



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45 724 952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - TURIUBA - Est. de São Paulo

LEI Nº 28/85.

Autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social a Creche Benevenuta Gonçalves dos Santos da sede do município.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder subvenção social a creche Benevenuta Gonçalves dos Santos da sede deste município, no valor de cr\$ - 2.500.000, (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensais:

Artigo 2º.-Para ocorrer despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no montante de cr\$ - 10.000.000, (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 03 de Setembro de 1.985.

OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ" Ltda.

SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA